



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

#### ITEM 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PORTA METALICA 0,90X2,10 COMPLETA	01UN	R\$ 645,94	R\$645,94
02	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	500UN	R\$ 1,16	R\$ 580,00
03	FORRO PVC 100X7 MM	73,80M <sup>2</sup>	R\$35,00	R\$ 2.583,00
04	RODAFORRO PVC	13UN	R\$ 46,61	R\$ 605,93
05	EMENDA DE RODAFORRO PVC	8UN	R\$4,95	R\$39,60
06	PREGO 17X27	2KILO	R\$25,67	R\$51,34
07	PREGO 12X12	2KILO	R\$38,29	R\$76,58
08	PARAFUSO PARA MADEIRA FIXER 5,0X60	30UN	R\$0,59	R\$17,70
09	BUCHA 10	30UN	R\$0,52	R\$15,60
10	TIJOLO CONCRETO19X39X14	120UN	R\$3,18	R\$381,60
11	BRITA 1	1M <sup>3</sup>	R\$100,00	R\$100,00
12	AREIA MEDIA	2M <sup>3</sup>	R\$200,00	R\$400,00
13	CIMENTO CII 50KG	10SC	R\$39,90	R\$399,00
14	ARGAMASSA ACI	2SC	R\$15,39	R\$30,78
15	PISO CERAMICO	6M <sup>2</sup>	R\$35,90	R\$215,40
16	REJUNTE FLEXÍVEL	2PACOTE	R\$7,93	R\$15,86
17	FECHADURA EXTERNA	1UN	R\$77,66	R\$77,66
18	PARAFUSO PARA MADEIRA FIXER 3,5X25	18UN	R\$0,13	R\$2,34
19	PORTA SEMI OCA 0,80X2,10	1UN	106,15	106,15



**MUNICIPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.344,48</b>
<b>TOTAL .....</b>	

ITEM 02:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	RIPAS 2,5X7,5	220M	R\$ 1,50	R\$330,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$330,00</b>
<b>TOTAL .....</b>				

ITEM 03:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA, TINTA PARA PINTURA DE GRADES, SOLDA	08UN	R\$ 1.225,00	R\$9.800,00
01	CORRIMÃO	01 UN	R\$480,00	R\$480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$10.280,00</b>
<b>TOTAL .....</b>				

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto, tendo em vista a constante utilização das salas de aula e em virtude de a mesmas estarem com partes danificadas, sendo de suma importância a execução dos serviços para o bem-estar, conforto e segurança dos alunos.

## 3.DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

## 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA

ITEM 01: Material de Construção R\$ 6.344,48 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

ITEM 02: Madeiras R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

ITEM 03: Mão de obra, tinta para pintura de grades, solda e corrimão R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.954,48 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

**1007 – AMPLIAÇÃO E CONST. ESCOLAS ENS. INFANTIL E FUNDAMENTAL**

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

### 6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de até 10 dias para execução dos serviços e 02 dias para entrega de materiais.

### 7. FORNECEDOR CONTRATADO:

**ITEM 01: POLETO COMÉRCIO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 96.703.624/0002-25**

**ITEM 02: BLF INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BLF LTDA – CNPJ Nº 06.310.214/0001-40**

**ITEM 03: ESTRUTURAS METALICAS OLIVEIRA – CNPJ Nº 27.148.669/0001-81**

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 18 de fevereiro de 2022.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

##### ITEM 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PORTA METALICA 0,90X2,10 COMPLETA	01UN		
02	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	500UN		
03	FORRO PVC 100X7 MM	73,80M <sup>2</sup>		
04	RODAFORRO PVC	13UN		
05	EMENDA DE RODAFORRO PVC	8UN		
06	PREGO 17X27	2KILO		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

07	PREGO 12X12	2KILO		
08	PARAFUSO PARA MADEIRA FIXER 5,0X60	30UN		
09	BUCHA 10	30UN		
10	TIJOLO CONCRETO19X39X14	120UN		
11	BRITA 1	1M <sup>3</sup>		
12	AREIA MEDIA	2M <sup>3</sup>		
13	CIMENTO CII 50KG	10SC		
14	ARGAMASSA ACI	2SC		
15	PISO CERAMICO	6M <sup>2</sup>		
16	REJUNTE FLEXÍVEL	2PACOTE		
17	FECHADURA EXTERNA	1UN		
18	PARAFUSO PARA MADEIRA FIXER 3,5X25	18UN		
19	PORTA SEMI OCA 0,80X2,10	1UN		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
TOTAL .....				

ITEM 02:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	RIPAS 2,5X7,5	220M	R\$ 1,50	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
TOTAL .....				

ITEM 03:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA, TINTA PARA PINTURA DE GRADES, SOLDA	08UN		
01	CORRIMÃO	01 UN		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
TOTAL .....				



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 10 dias após assinatura do contrato para o item 03 e 02 dias para item 01 e 02.
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **1007 – AMPLIAÇÃO E CONST. ESCOLAS ENS. INFANTIL E FUNDAMENTAL**

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.





## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Contratada